



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

# PREGÃO PRESENCIAL 63/2014

**DATA:**

***Da Emissão: 10/12/2014***

***Do Julgamento: 24/12/2014***

***Hora: 08:30***

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Seleção Público para provimentos de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

**Pregoeiro Oficial**

**Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Seleção Pública para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.**

**NOVA LACERDA – MT, 09 de Dezembro de 2014.**

---

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

**Pregoeiro Oficial**

**PARA: EDGAR PEREIRA FERRAZ**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**

**Senhor Assessor:**

**Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S<sup>a</sup>.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.**

**Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.**

**NOVA LACERDA - MT, 09 de Dezembro de 2014.**

**Atenciosamente.**

---

**José Carlos Monteiro Júnior  
Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**FONE(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_**

**CONTATO (NOME):** \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014**

**OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Seleção Pública para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.**

Obtivemos através do acesso ao sítio [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: [licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br), das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Fundamento Legal:** Regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/06.

**Setor Interessado:** MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Seleção Pública para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

**1.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia:** 24 DE DEZEMBRO DE 2014

**Hora:** 08:30 horas início do credenciamento (nos termos do item 5 e subitem 10.1.). Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Cuiabá-MatoGrosso.

**Local:** Sala de Sessões de Licitações à Rua 16 de julho nº815 –Nova Lacerda-MT.

**PROCESSO Nº 86/2014.**

**1.PREÂMBULO**

**1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 015/2014, de 21/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** É objeto desta licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Seleção Pública para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**2.2.** As especificações dos serviços, forma, prazos, condições de execução, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo de VIII).

**2.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.5.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão (PESSOAS JÚRIDICAS) do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação que atenderem todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste Edital.

**3.2. A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

**3.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Nova Lacerda-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Nova Lacerda-MT;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

**3.5.** Os impedimentos, acasos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DE ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15(quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto par sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumentos que lhe confira poderes expressos para exercer poderes e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se o representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.**

Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** Todas as licitantes deverão apresentar perante a equipe de apoio, antes da entrega dos envelopes, **a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório-**Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

**4.3.** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo III**) para usufruir das prerrogativas legais.

**4.4.** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo V**.

**4.5.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.6.** Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.7.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**4.11.** Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT  
Pregão Presencial nº 063/2014 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT  
Pregão Presencial nº 063/2014 (Razão Social da Proponente e CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)**

**6.1.** As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Nova Lacerda-MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, contendo ainda os seguintes elementos:

**6.2.1.** Especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda os seguintes elementos:

**6.2.2.** Valor para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, conforme especificado no item 9.3.1 deste instrumento, nos termos do Anexo IV, **expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusos no valor, todas as despesas relacionadas as obrigações ao fiel cumprimento do objeto.

**6.2.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**6.2.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

**6.2.4.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Nova Lacerda-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.2.5.** A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Nova Lacerda-MT o compromisso de executar e fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência **Anexo II**.

**6.2.6.** A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

**6.2.7.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

**6.3.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**6.4.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**6.5.** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

**6.7.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 6.5** a proposta será desclassificada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**6.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitações.

**6.8.1.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**6.9.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.10.** A simples participação neste certame implica em:

**6.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**6.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;**

**6.10.3.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços e produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)**

**7.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02** a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS**, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993 :

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**  
(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 063/2014, promovido Município de Nova Lacerda/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lacerda/MT, \_\_de \_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nova Lacerda-MT, \_\_de \_\_\_\_\_de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Nova Lacerda-MT, \_\_de \_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 7.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:**  
**CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;**

**a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente; II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "VI", deste sub-item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativada União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS– CRF;
- VIII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 3(três) meses anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- II. Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas;

**d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Atestados qualificação técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto da presente licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
- b) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

II. declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI);

**7.3.** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Lacerda-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

**7.4.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**7.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 7.2, "C -I e "C" -II".

**7.6.** Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

**7.6.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

**7.7.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**7.8.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.9.** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

**7.10.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**8.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**8.3.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubricada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**9.1.1.** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do Departamento de Informática do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.2.** Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.4.** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**9.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem **9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 9.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

**9.7.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

### **10. DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4.**

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 10.3.** deste Edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem **10.4.**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.**

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**10.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**11.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**11.5.** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

**11.6.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**11.7.** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

**11.8.** Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

**12.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**12.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

**12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem **12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**12.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Nova Lacerda-MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Nova Lacerda-MT.

**13.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.**

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada no Departamento de Licitações, com endereço

na Rua 16 de julho nº 815 – Centro, Nova Lacerda-MT, ou registradas verbalmente na sessão.

**13.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as 13:00 horas do dia 28/11/2014, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua 16 de Julho, nº 815 – Centro, Tel.: (65) 3259-4045- Fax: (65) 3259-4149, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, na data que trata o **subitem 14.1.**

**14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.**

**14.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.5.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso.

**14.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**14.7.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, **realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das Propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

**15 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**15.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**15.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**15.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato- Anexo IX e da proposta vencedora.

**16.2.** Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Lacerda/MT, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato.

**16.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem 16.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

**16.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**16.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no **item 20** deste Edital.

**17 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com a proposta de preços apresentada.

**18.2.** Após a assinatura do contrato a licitante vencedora Deverá iniciar a execução do objeto constante do Pregão nº 63/2014/Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato, elaborando e publicando o competente Edital de abertura do Concurso, com a previsão de início das inscrições e demais atos.

**18.3.** As condições gerais de fornecimento do objeto desta licitação, constam no Termo de Referência Anexo II, bem como na minuta do contrato, parte integrante deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

**19.1.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**19.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**19.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

**19.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**20.2.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nova Lacerda-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**20.3.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a nota fiscal de fatura será encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

**20.4.** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições e a segunda 05 (cinco) dias após a homologação e divulgação do resultado final do concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**20.5.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**20.6.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**20.7.** A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2.107 - Realização de processos Seletivos Simplificados e/ou Concursos Públicos**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**

**21.2.** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 68.666,67 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos )**.

**22 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**22.1.** Durante a vigência do Registro de preço, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**23 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE e da Detentora do registro, constam na minuta Da Ata de Registro de Preço (anexo VIII) que integra o presente edital.

**23.2.** A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das decorrentes normas, anexos e natureza da atividade.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto da presente licitação.

**24.2.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos locais com condições adequadas à realização das provas;

**24.3.** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**24.4.** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**24.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**24.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**24.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**24.8.** Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do Contrato.

**25. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**25.1.0** acompanhamento e fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração. Será designado um servidor municipal para fiscalizar o contrato, quanto ao seu cumprimento, o qual deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**25.2.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**25.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**25.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**25.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**26 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**26.1.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados, acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**27.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**27.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**27.4.** Nos termos da legislação vigente, poderá o licitante sofrer as sanções legais, caso ocorra violação da lei 8.666/93.

**27.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o município de Nova Lacerda, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**27.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**27.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do §3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.2.** Fica assegurado ao Município de Nova Lacerda-MT o direito de, a qualquer tempo revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**28.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**28.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Nova Lacerda-MT.

**28.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Nova Lacerda-MT.

**28.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**28.8.** O objeto de contrato extraído deste Edital poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93. A duração do Contrato extraído resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**28.9.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**28.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.12.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**28.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

**28.14.** Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**28.15.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do município de Nova Lacerda, devidamente justificadas, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**28.16.** A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**28.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**28.18.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inhabilitada, em qualquer fase do processo, ressalvado a hipótese prevista no subitem 7.6 do presente edital.

**28.19.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 7.2, “C. I e C. II” do presente edital.

**28.20.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

**28.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**28.22.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Rua 16 de Julho, nº 815- Prefeitura Municipal Sala de Licitações –Centro, Nova Lacerda-MT .

**28.23.** A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização do contrato resultante dessa licitação.

**28.24.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**28.25.** Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro (a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

**28.26.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

**28.27.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

**28.28.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

**28.29.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 63/2014 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**29.1.** Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo II- Termo de Referência;

Anexo III- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;

Anexo IV- Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI- Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos

Anexo VII- Modelo Credenciamento/Procuração;

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preço;

Município de Nova Lacerda, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Quatorze.

**José Carlos Monteiro Júnior**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial \_\_\_/2014 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1. OBJETO:**

**Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Seleção Pública para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, através de prova objetiva, de acordo com as especificações contidas no presente anexo.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a realização do presente certame licitatório, com a finalidade de realizar o concurso público para o preenchimento de cargos das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**3. DAS VAGAS:**

| CARGO/FUNÇÃO |                             | JORNADA  | ESCOLARIDADE             | VAGAS CONCURSO |
|--------------|-----------------------------|----------|--------------------------|----------------|
| 01           | Assistente Social           | 30 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 02           | Analista de Informática     | 40 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 03           | Assistente Contábil         | 40 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 04           | Analista Administrativo     | 40 horas | Ensino Superior Completo | 04             |
| 05           | Bioquímico/Farmacêutico     | 40 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 06           | Educador Físico             | 40 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 07           | Enfermeiro                  | 40 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 08           | Engenheiro Civil            | 40 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 09           | Médico                      | 40 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 10           | Nutricionista               | 20 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 11           | Odontólogo                  | 40 horas | Ensino Superior Completo | 02             |
| 12           | Procurador                  | 20 horas | Ensino Superior Completo | 01             |
| 13           | Professor Educação Infantil | 25 horas | Ensino Superior Completo | 03             |
| 14           | Professor Pedagogia/Sede    | 25 horas | Ensino Superior Completo | 06             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

|    |                                            |          |                          |    |
|----|--------------------------------------------|----------|--------------------------|----|
| 15 | Professor Pedagogia/Zona Rural             | 25 horas | Ensino Superior Completo | 04 |
| 16 | Psicólogo                                  | 30 horas | Ensino Superior Completo | 01 |
| 17 | Veterinário                                | 20 horas | Ensino Superior Completo | 01 |
| 18 | Analista de Convênio e Prestação de Contas | 40 horas | Ensino Superior Completo | 01 |

| CARGO/FUNÇÃO |                        | JORNADA  | ESCOLARIDADE          | VAGAS CONCURSO |
|--------------|------------------------|----------|-----------------------|----------------|
| 01           | Agente Administrativo  | 40 horas | Ensino Médio Completo | 01             |
| 02           | Agente de Fiscalização | 40 horas | Ensino Médio Completo | 02             |
| 03           | Técnico de Enfermagem  | 40 horas | Ensino Médio Completo | 05             |
| 04           | Monitor de Creche      | 40 horas | Ensino Médio Completo | 10             |

| CARGO/FUNÇÃO |                                    | JORNADA  | ESCOLARIDADE                | VAGAS CONCURSO |
|--------------|------------------------------------|----------|-----------------------------|----------------|
| 01           | Agente Vigilância Sanitária        | 40 horas | Ensino Fundamental completo | 01             |
| 02           | Auxiliar Administrativo/Sede       | 40 horas | Ensino Fundamental completo | 08             |
| 03           | Auxiliar Administrativo Zona Rural | 40 horas | Ensino Fundamental completo | 01             |
| 04           | Auxiliar Consultório Dentário      | 40 horas | Ensino Fundamental completo | 01             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

| CARGO/FUNÇÃO |                                    | JORNADA  | ESCOLARIDADE                  | VAGAS CONCURSO |
|--------------|------------------------------------|----------|-------------------------------|----------------|
| 01           | Eletricista de Energia Elétrica    | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |
| 02           | Mecânico                           | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |
| 03           | Motorista Nível II/Sede            | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 08             |
| 04           | Motorista Nível II/Zona Rural      | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 06             |
| 05           | Motorista Comboio Lubrificação     | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |
| 06           | Operador de Escavadeira Hidráulica | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |
| 07           | Operador de Motoniveladora         | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 02             |
| 08           | Operador de Pá Carregadeira        | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |
| 09           | Operador de Retro Escavadeira Pneu | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |
| 10           | Operador de Trator de Pneu         | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |
| 11           | Carpinteiro de Ponte               | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |
| 12           | Auxiliar Mécânico                  | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 01             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

| CARGO/FUNÇÃO |                                      | JORNADA  | ESCOLARIDADE | VAGAS CONCURSO |
|--------------|--------------------------------------|----------|--------------|----------------|
| 01           | Agente de Serviços Gerais/Sede       | 40 horas | ALFABETIZADO | 16             |
| 02           | Agente de Serviços Gerais/Zona Rural | 40 horas | ALFABETIZADO | 03             |
| 03           | Agente de Serviços Braçais/Sede      | 40 horas | ALFABETIZADO | 12             |
| 04           | Agente de Serviços Braçais/Educação  | 40 horas | ALFABETIZADO | 01             |
| 05           | Coveiro                              | 40 horas | ALFABETIZADO | 01             |

**SELEÇÃO PÚBLICA**

| CARGO/FUNÇÃO |                              | JORNADA  | ESCOLARIDADE                | VAGAS CONCURSO |
|--------------|------------------------------|----------|-----------------------------|----------------|
| 01           | Agente de saúde              | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 08             |
| 02           | Agente de combate a Endemias | 40 horas | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 08             |

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

5.1. Caberá à empresa Contratada apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado à partir da assinatura do instrumento contratual, elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados referente à execução dos serviços e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, observando que constituem suas obrigações.

5.2 Após a assinatura do contrato a licitante vencedora Deverá iniciar a execução do objeto constante do Pregão nº 63/2014/Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato, elaborando e publicando o competente Edital de abertura do Concurso, com a previsão de início das inscrições e demais atos.

5.3. Da Divulgação do Concurso:

a) confeccionar, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, modelos de cartaz de divulgação do Concurso, que serão encaminhados à referida Comissão para aprovação da arte-final;

b) imprimir e fornecer cartazes de divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão do Concurso, no prazo de até 10 (dez) dias contados da aprovação;

c) divulgar o Concurso Público na imprensa especializada;

d) disponibilizar em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas ao Concurso bem como no sítio da empresa na Internet, encaminhando-as para apreciação da Comissão do Concurso e do Fiscal do Contrato;

5.3.1. A Comissão do Concurso bem como o Fiscal do Contrato poderão sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

5.4. Da Inscrição dos candidatos:

a) elaboração dos Editais de abertura das inscrições e seus anexos, onde deverão constar todas as normas do concurso, nos moldes da legislação vigente;

b) Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;

c) Disponibilizar inscrições via Internet;

d) Receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados pela internet, verificando seu correto preenchimento, contactando os candidatos que porventura não tenham apresentado todos os documentos exigidos antes do término do prazo das inscrições;

e) O edital deverá conter a bibliografia de referência para os candidatos;

f) Disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.) para prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, bem como, caso seja necessário, realizar as inscrições dos candidatos em espaço físico adequado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

g) Criar e disponibilizar o banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como do resultado final do concurso, com seu fornecimento à

contratante no layout indicado pela mesma de forma a possibilitar o envio ao APLIC- TCE;

h) Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

i) Fornecer fichas de inscrição para os candidatos, na quantidade necessária;

j) Elaboração de edital de divulgação e homologação para publicação das inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as provas;

k) Providenciar sistema de identificação de candidatos para realizarem as provas;

**5.5. Do local das provas:**

a) A disponibilização dos locais, em condições adequadas à realização das provas, ficará sob a responsabilidade do município de Nova Lacerda.

b) As provas deverão ser aplicadas em um final de semana.

**5.6. Da Preparação do material para aplicação das provas:**

a) Emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão do Concurso, bem como disponibilizá-las no sítio da empresa e da Prefeitura na Internet;

b) Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando as nas respectivas salas de prova;

c) Elaborar e reproduzir na quantidade necessária as provas e cartões de resposta para cada um dos cargos atendendo criteriosamente a melhor avaliação e preparação dos candidatos em suas respectivas áreas e suas particularidades, ainda com transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos.

**5.7. Da Aplicação das provas:**

a) Aplicar as provas na data e local definido;

b) Formular listas de presença por sala;

c) Contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais;

d) Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

e) Na aplicação da prova, a empresa deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de provas ficar de posse do candidato.

e) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

5.7.1. Havendo número de inscritos superiores à capacidade de acomodação dos candidatos, as provas poderão ser realizadas em 02 (dois) turnos.

**5.9. Fiscalização das Provas:**

- a) Contratar e treinar pessoal para aplicação das provas (fiscais e outros profissionais de apoio, além de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 1 (uma) ambulância.
- b) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.
- c) Utilizar-se de todos os recursos possíveis visando garantir que não haja fraudes, responsabilizando-se pelo sigilo dos conteúdos das provas e pela fiscalização na data da realização das provas;

**5.10. Correção das Provas:**

- a) Divulgar os gabaritos oficiais das provas no sítio da empresa e da Prefeitura na Internet, após a publicação pela Imprensa Oficial, esta providenciada pelo Contratante;
- b) Emitir mapas das respostas, com dados estatísticos, relativos aos acertos e erros de cada candidato;
- c) emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- d) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da empresa na Internet, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;
- e) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- f) processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;
- g) Elaborar texto para publicação e divulgação do resultado final, com nome da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- h) Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

- i) Dar assessoria técnica a Comissão de Concurso e emitir pareceres individualizados, referentes a possíveis recursos administrativos dentro dos prazos editalícios;
- j) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- l) Apoio técnico e jurídico em todas as etapas do processo;
- m) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.
- n) Formular Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- o) Formular atas pertinentes.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Elaborar relatório final de conclusão de todo o processo do concurso;
- b) apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
- c) garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- d) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- g) Deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do sítio na Internet referente a este Concurso;
- h) As divulgações, bem como as publicações de todos os atos, bem como as despesas referentes a publicações oficiais em jornais, e demais despesas do concurso correrão por conta da empresa, sendo que essa Prefeitura Municipal, somente pagará o valor da proposta.
- i) A empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

segurança das provas, sigilo, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato objeto da contratação, isentando integralmente a Prefeitura Municipal.

j) Fornecer a Prefeitura editais em tempo hábil para publicações oficiais.

j) Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecidos, mediante acordo entre as partes, sendo considerado como concluído, após a entrega do relatório final à Comissão do Concurso;

**7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Municipal, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

7.2. A Fiscalização deverá:

a) emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterà, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

b) acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

c) quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada.

d) A Contratada, para obter a atestação da Fiscalização, de que trata a letra anterior, deverá, também, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is), comprovar a regularidade fiscal.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

**9. DO VALOR:**

9.1. O valor total estimado perfaz o montante de **R\$ 68.666,67 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para a execução completa dos serviços.

9.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para execução dos serviços.

9.3. O valor da taxa de inscrição ficará para município de Nova Lacerda.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

9.4. Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem, numa das situações, a saber:

a) Candidatos que comprovarem que estão desempregados, mediante documento expedido por órgão público oficial ou declaração de pobreza expedido pela Delegacia de Polícia;

b) Doadores de sangue, que comprovarem respectiva situação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições e a segunda 05 (cinco) dias após a homologação e divulgação do resultado final do concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2.107 - Realização de processos Seletivos Simplificados e/ou Concursos Públicos

3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Nova Lacerda, 09 de Dezembro de 2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT Ref.:  
PREGÃO Nº 063/2013

Prezados Senhores,

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social)

..... inscrita no CNPJ nº  
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)  
..... portador(a) do RG nº ..... e  
inscrito (a) no CPF sob nº ..... **DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº 063/2014, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura  
Nome do Representante

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**  
**Apresentar fora dos 02(dois)envelopes, no Credenciamento**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

**Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)**

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2014.

|                      |          |                     |      |
|----------------------|----------|---------------------|------|
| Empresa Vencedora:   |          |                     |      |
| CNPJ:                |          | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:            | CEP:     | CEP:                | CEP: |
| Telefones:           |          | E-mail:             |      |
| Banco:               | Agência: | Conta Corrente:     |      |
| Representante Legal: |          |                     |      |
| RG:                  |          | CPF:                |      |

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Seleção Pública para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Prestação de Serviços na realização de concurso público, para os cargos:<ul style="list-style-type: none"><li>Níveis superior sendo 17 cargos e 31 vagas: - Assistente Social, Analista de Informática, Assistente Contábil, Analista Administrativo, Bioquímico/Farmacêutico, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Procurador, Professor Educação Infantil, Professor Pedagogia/Sede, Professor Pedagogia/Zona Rural, Psicólogo e Veterinário.</li><li>Ensino Médio sendo 05 cargos e 19 vagas: - Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Técnico em Enfermagem, Técnico Prestação de Contas e Monitor de Creche.</li><li>Ensino Fundamental Completo sendo 04 cargos e 11 vagas: - Agente Vigilância Sanitária, Auxiliar Administrativo/Sede, Auxiliar Administrativo/Zona Rural, Auxiliar Consultório Dentário.</li><li>Ensino Fundamental Incompleto 12 cargos e 25 vagas: - Eletricista de Energia Elétrica, Mecânico, Motorista Nível II/Sede, Motorista Nível II/Zona Rural, Motorista Comboio Lubrificação, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador Retroescavadeira Pneu, Operador Trator de Pneu, Carpinteiro de Ponte e Auxiliar de Mecânico.</li></ul></li></ul> | R\$..... |
| DEPT.DE LICITAÇÕES:Rua 16 de julho nº 815- Centro-CEP:78243.000- Nova Lacerda-MTtel.:(65)3259-4234                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

- Alfabetizado 05 cargos e 33 vagas: Agente de Serviços Gerais/Sede, Agente de Serviços Gerais/Zona Rural, Agente de Serviços Braçais/Educação e Coveiro.

- realização de seleção publica para os agentes saúdes, e agentes de combate à endemias.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, bem como que o preço proposto é global, irrealizável e nele estão inclusos todos os tributos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4, do Edital nº 063/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 063/2014, Item(s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 063/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 063/2014, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 63/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 63/2014, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 063/2014, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 063/2014, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 063/2014, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Nova Lacerda-MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_ CNPJ \_\_, sediada na rua \_ bairro, cidade \_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_, portador do RG \_e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_,no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº 63/2014, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (número), e do CPF nº \_\_\_\_\_ (número) a participar do PREGÃO nº 063/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, na qualidade de Representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos

pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Nova Lacerda-MT, de ..... de ..... de 2014.

Nome e Assinatura do  
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

APRESENTAR FORA DOS 02(DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

ANEXO VIII  
Pregão Presencial Nº063/2014  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMIR LUIZ MORETTO, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2014, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**Nome da Empresa**

**Itens**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante emissão de cheque nominal ou através de crédito em conta bancária em favor da vencedora, até o 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, \_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
Representante Legal